



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Santos Populares | 2024

Corpo Santos Largo do Corpo Santo

Nos termos previstos no artigo 16º nº 3 alínea c) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro conjugado com o artigo 12º nº 1 alínea q) do Decreto-Lei nº 56/2012, de 08 de Novembro, decorrentes da reorganização administrativa de Lisboa, e que determinam as competências materiais e próprias das Juntas de Freguesia, vem a Junta de Freguesia da Misericórdia - considerando o acordo de parceria já estabelecido entre a mesma e a Marca parceira - definir os parâmetros, limitações e obrigações vinculativas à proposta de acordo de parceria para a celebração do **Arraial Corpo Santos 2024**, que irá tomar lugar no Largo do Corpo Santo com o Promotor de eventos durante o período 01 a 30 de Junho, incluindo o período de montagens e desmontagens.

Sendo a Junta de Freguesia da Misericórdia um órgão pertencente à Administração Pública, encontra-se obrigada a todos os princípios gerais decorrentes do Direito administrativo entre eles o princípio da igualdade, justiça e imparcialidade, desburocratização e eficiência e participação dos interessados, todos previstos no Código do Procedimento Administrativo, neste sentido, o presente procedimento irá reger-se pelos mesmos e segundo os ditames da boa-fé e proporcionalidade entre o interesse público da população da freguesia da Misericórdia e os interesses particulares de cada um dos concorrentes.

O que faz nos termos e fundamentos seguintes:

Capítulo I Objecto e Âmbito de aplicação

Artigo 1º Âmbito de aplicação

- 1) O presente procedimento terá como objectivo a ocupação temporária do Largo do Corpo Santo no âmbito do Arraial dos Santos Populares 2024, que irá ter a duração de 30 (trinta) dias compreendidos entre 01 de junho de 2024 a 30 de junho 2024.
- 2) Para além do mencionado no número anterior, será também objecto do presente procedimento a receção, avaliação e seleção das candidaturas por parte dos Promotores.
- 3) O presente procedimento irá obedecer a regras de equidade, proporcionalidade e imparcialidade por parte dos júris designados, tendo os mesmo que obedecer a todos os critérios explanados no presente ofício, sob pena de anulação do presente procedimento.
- 4) Ao presente processo de seleção aplicar-se-ão todas as regras e princípios administrativos previstos no Código de Procedimento Administrativo.



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Artigo 2º **Natureza**

O presente Processo de Ocupação de Espaço Público revestirá a forma de procedimento de seleção, não se afigurando, portanto, como outro tipo de procedimento público contratual.

Artigo 3º **Definições**

Para efeitos do presente ofício e de acordo com as regras estabelecidas nas demais normas legais, entende-se por:

- 1) *“Procedimento de seleção”*: Processo de Ocupação de Espaço, não tipificado no Código dos Contratos Públicos, adoptado pela Junta de Freguesia da Misericórdia no âmbito das suas competências em ocupação de espaço público e em prol da legalidade, prossecução do interesse público e respeito pelos direitos dos cidadãos, da igualdade e proporcionalidade, da justiça e imparcialidade, da desburocratização e eficiência. Tendo como finalidade a celebração de um acordo/contrato de parceria.
- 2) *“Proposta”*: Condição de admissão da seleção do promotor para celebração de acordo de parceria com a Junta de Freguesia da Misericórdia. Através desta o Promotor irá explicitar e demonstrar o seu projeto e visão para a ocupação temporária do Jardim do Corpo Santo sob o tema “Santos Populares”.
- 3) *“Promotor de eventos”*: Pessoa singular ou colectiva, responsável pela execução do Arraial Corpo Santos 2024, incluindo montagem e desmontagem do mesmo, a este encontram-se inerentes as obrigações constantes no presente ofício.
- 4) *“Equipamentos”*: Todo o mobiliário urbano indicado em planta incluindo as infraestruturas necessárias ao seu devido funcionamento, existindo uma exploração directa por parte do Promotor de 15 stands de 2,5X2,5 metros.
- 5) *“Stands”*: Cada estrutura de venda;
- 6) *“Horário de funcionamento”*: Janela temporal imposta pela Junta de Freguesia da Misericórdia, para cada dia do evento, autorizada para a concretização da execução das atividades propostas pelo Promotor, não podendo em momento algum exceder a mesma, sob pena de aplicação de coimas e penalizações que serão da total responsabilidade do promotor do evento.
- 7) *“Originalidade”*: Capacidade de propor algo nunca executado e/ou experienciado, através de técnicas, materiais, disposições, ideias e conceitos não copiados ou imitados.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Capítulo II
Obrigações

Artigo 4º
Obrigações do Promotor de Eventos

- 1) Licenciar, fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com a planta elaborada pela Junta de Freguesia da Misericórdia, na área de 300m² definida (conforme Tabela de Taxas Municipal – 3,95€/m²/dia);
- 2) Dotar a esplanada de mobiliário exclusivamente de madeira (dimensões previstas em planta anexa);
- 3) Efetuar todas as ligações hidráulicas necessárias ao bom funcionamento de todos os stands estando nestes inseridos depósitos de água potável e águas residuais;
- 4) Efetuar o contrato de fornecimento de energia elétrica e efetuar ligação a todas as estruturas;
- 5) Efetuar o fornecimento, montagem e ligação às infraestruturas dos stands;
- 6) Contratar segurança extraordinária caso se demonstre necessário;
- 7) Dotar todos os stands de máquinas de cerveja da marca parceira, já definida no acordo de parceria, e fazer a gestão da encomenda junto da marca parceira de todos os Stands existentes no local;
- 8) Não efetuar atividades ruidosas no local face à proximidade da zona habitacional;
- 9) Praticar preços iguais nos produtos similares entre cada um dos stands;
- 10) Respeitar o horário de funcionamento determinado pela Junta de Freguesia da Misericórdia, assegurando o encerramento de toda a área licenciada à hora fixada, devendo encerrar as entradas, suspender todo o serviço e toda a atividade musical. Decorridos trinta minutos após o horário de encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do local delimitado para o objecto do presente procedimento;
- 11) Validar junto do Gabinete de Comunicação da Junta de Freguesia da Misericórdia, através do endereço de email comunicacao@jf-misericordia.pt, as imagens, materiais de publicidade e promoção do evento. Sendo que esta obrigação terá de ser cumprida num prazo razoável para aprovação da Junta de Freguesia da Misericórdia sob pena de aplicação de uma penalização que irá inviabilizar futuros licenciamentos;
- 12) Utilizar exclusivamente embalagens biodegradáveis, e copos com sistema de caução conforme Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro, de 2019;
- 13) Efetuar o licenciamento adequado ao presente procedimento – licenciamento de recinto improvisado;
- 14) Contratar a instalação e recolha dos contentores de lixo junto da Câmara Municipal de Lisboa;
- 15) Instalar sanitários em local previamente acordado com a Junta de Freguesia da Misericórdia;
- 16) Efetuar parceria com a Junta de Freguesia para um dos Projetos de Animação Sociais e Culturais descritos no anexo II.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Artigo 5º
Obrigações da Junta de Freguesia da Misericórdia

- 1) Fazer cumprir os Regulamentos Municipais em vigor;
- 2) Assegurar todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do promotor do evento.

Capítulo III
Do procedimento de seleção

Artigo 6º
Prazo

- 1) O presente procedimento de seleção, terá a duração de máxima de 1 mês, desde a sua publicação até à decisão final de seleção do Promotor do evento.
- 2) Ao prazo mencionado no número anterior acrescem 10 (dez) dias para o exercício do direito de audiência dos interessados, tal como previsto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 7º
Seleção do Júri

- 1) O Júri designado pela Presidente da Junta de Freguesia da Misericórdia, Dra. Carla Madeira, constitui-se por um presidente e dois vogais, que são nomeadamente:
 - Presidente: Dr. Gonçalo Angeja (Pelouro da Cultura);
 - Vogal: Dra. Cristina Gonçalves (Chefe de Divisão Intervenção Social e Cidadania);
 - Vogal: Dr. Ruben Coelho (Gabinete de imagem, Comunicação e Informação).
- 2) A designação do Júri, assentou primordialmente na ligação e experiência de cada um ao próprio evento nas diferentes áreas de atuação, sendo essencial a avaliação e conhecimento das propostas numa vertente de dinamização do espaço público, publicidade e promoção do evento e sensibilização social do público em geral.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Artigo 8º
Apresentação das propostas

- 1) As propostas deverão dar cumprimento à legislação aplicável, designadamente:
 - Regulamento do Mobiliário Urbana e Ocupação da Via Pública (Edital 101/91);
 - Regulamento das Acessibilidades (decreto-lei 163/2006);
 - Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Lisboa (Aviso nº 13367/2016);
 - Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007);
 - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio e Serviços de Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015);
- 2) As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, explícita, detalhada e pormenorizada podendo recorrer a imagens, cronogramas, plantas ou qualquer tipo de ilustração.
- 3) As propostas deverão ser entregues, presencialmente, na sede da Junta de Freguesia da Misericórdia, sito no Largo Dr. António de Sousa Macedo, nº 7D, 1200-153 Lisboa, durante o horário de funcionamento (9:00-13:00 / 14:00-18:00).
- 4) As propostas terão de ser entregues até as 16h00 do dia 25 de março de 2024, sendo que a grelha de avaliação será divulgada no dia 26 de março de 2024. Os candidatos terão 10 dias úteis para solicitar esclarecimentos.
- 5) Caso exista um empate na avaliação das propostas apresentadas será realizado um sorteio público no dia 11 de abril pelas 15H30 horas na sede desta junta de freguesia da Misericórdia onde os requerentes das candidaturas devem estar presentes;
- 6) A licença só é emitida mediante:
 - A liquidação de pelo menos 50% da taxa calculada, sendo o restante liquidado até 5 dias depois da sua emissão. Sem este pagamento;
 - A apresentação de seguro de responsabilidade civil.Não se autoriza a montagem ou operacionalização do evento sem o pagamento realizado.

Artigo 9º
Critérios de Seleção

- 1) Equipamentos e apresentação da proposta:
 - Enquadramento paisagístico e funcional;
 - Originalidade;
 - Enquadramento ao tema;
 - Qualidade/beleza das estruturas propostas (conforme avaliação pessoal de cada membro do júri).
 - Clareza e qualidade da apresentação, que deverá contar com plantas e alçados cotados, bem como simulações e fotografias dos equipamentos que pretendem instalar.



JUNTA DE FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

- 2) Projetos de animação sociais e culturais (doravante PASC):
 - As propostas de contrapartidas dos PASC, devem estar devidamente identificadas no projeto e terão o valor determinado no anexo li;
- 3) Produtos:
 - Pertinência em relação ao tema e diversidade dos produtos a serem comercializados;
- 4) Programação:
 - Salienta-se a necessidade das propostas se enquadrarem no “tema”. Tratando-se de um projeto abrangente, deve contemplar atividades diversas, que ultrapassem a vertente comercial, não se restringindo à instalação de stands para venda de produtos;
- 5) Grelha de avaliação: 1-Mau / 2-Insuficiente / 3-Razoável / 4-Bom / 5-Excelente

Tabela de avaliação dos requisitos impostos

POEP	PASC 20%	Equipamentos 40%	Produtos 30%	Programação 10%	Penalizações	Total
Nº DA PROPOSTA						

Artigo 10º Penalizações

1) Serão atribuídos pontos de penalização, sobre todos os incumprimentos verificados durante o evento pelo promotor selecionado.

2) Por se referirem a atos de execução durante a vigência do evento, as penalizações serão consideradas em propostas futuras apresentadas pelo mesmo promotor.

3) Para tal, serão considerados e analisados, todos os relatórios de fiscalização elaborados pela Junta de Freguesia da Misericórdia, Polícia Municipal e/ou Câmara Municipal de Lisboa;

4) Perante o explanado nos números anteriores, caso o promotor do evento não cumpra escrupulosamente as suas obrigações e conforme o disposto na legislação aplicável ao presente Processo de Ocupação de Espaço Público, a Junta de Freguesia da Misericórdia poderá suspender imediatamente as atividades do evento, sem qualquer direito à audiência ou pedido de esclarecimentos por parte do Promotor.

5) Grelha de penalizações: 0 -Cumpriu com o aprovado / 1 - Não cumpriu com o aprovado, tendo suprido as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia dentro do prazo estabelecido / 2 - Não cumpriu com o aprovado e não supriu, dentro do prazo, as irregularidades após notificação da Junta de Freguesia da Misericórdia

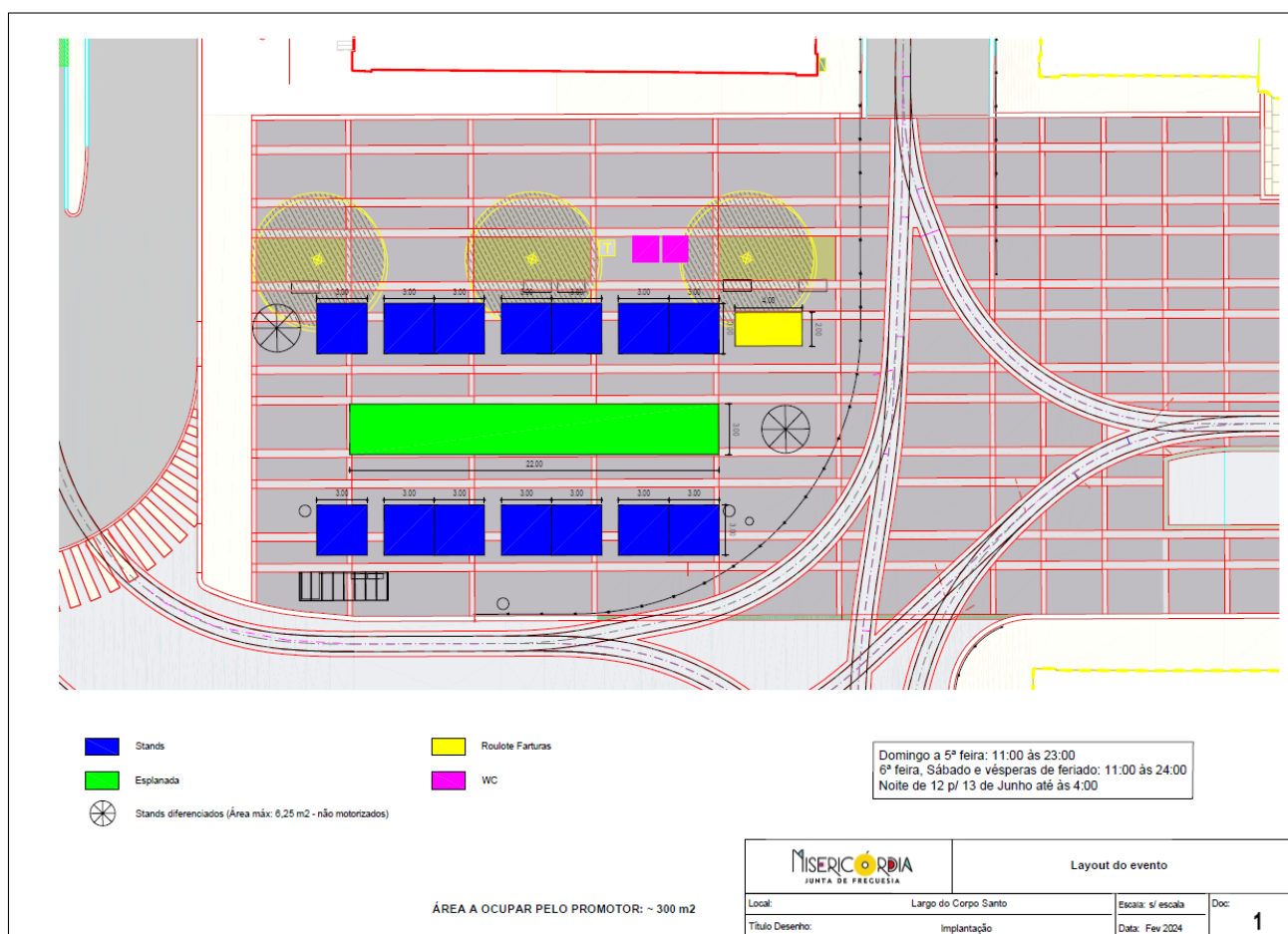


JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Tabela de avaliação de cumprimento dos requisitos impostos

POEP	Área	Equipamentos e instalações	Produtos	Horário e prazo	LER	Reposição do local e limpeza	Total
Nº DA PROPOSTA							

ANEXO I





JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

ANEXO II

Projetos de Animação Sociais e Culturais 2024

Fornecimento de 200 m2 de tapete de relva *prime* com certificado sanitário (a ser fornecido em data a combinar com a Junta de Freguesia da Misericórdia).